

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1453/2018

DE 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) no período compreendido entre maio e novembro de 2018, voltando à normalidade a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º Os subsídios dos Secretários Municipais de São Gonçalo do Amarante ficam reduzidos em 10% (dez por cento) no período compreendido entre maio e novembro de 2018, voltando à normalidade a partir de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos legais e jurídicos a 1º de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2018.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.14.05/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1453/2018**, aos 14 dias do mês de maio de 2018, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL